



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**6º Termo Aditivo ao Contrato de  
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº  
04/2016-SECRIA, nos termos do Padrão  
nº 14/2002**

**Processo 0417-001361/2015**

**SIGGO nº 33798**

### Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA** inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA** Secretário de Estado de Justiça e Cidadania, inscrito no C.P.F. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DODF nº 28-A, página 3, de 01 de abril de 2022, e **MARIA LUIZA FERREIRA LIMA MANÇUÊ** lavante denominado Locadora, portadora da carteira de identidade nº 540.511-SSP/DF, e do **CPF nº 564.295.171-87**, residente e domiciliada no Condomínio SMS Comercial e Residencial, Conjunto C, Casa 35, Sobradinho II, Brasília-DF, CEP nº 73.084-320, na qualidade de proprietária do imóvel, firmam o que se segue.

### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no Engenho Velho, Quadra 11, casa 14, Fercal - Brasília/DF, com o total de 280 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta metros quadrados), para funcionamento **Conselho Tutelar da Fercal**, e tem por objeto:

2.1. Promover a prorrogação do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de **11,30% (onze vírgula trinta por cento)**, (84828474), aplicando-se variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses (04/2021 a 03/2022) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (87553996), passando de R\$ 3.632,80 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), para **R\$ 4.043,29 (quatro mil quarenta e três reais e vinte e nove centavos)** mensais.

### Cláusula Terceira – Do valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 4.043,29 (quatro mil quarenta e três reais e vinte e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 48.519,48 (quarenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente

exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### **Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária**

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 (\*) - MANUTENÇÃO DO CONSELHO-DF-OCA

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de **R\$ 29.062,40 (vinte e nove mil sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00038, emitida em 19/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2022NE00737, emitida em 07/06/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

#### **Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **09 de setembro de 2022 a 09 de setembro de 2023**.

#### **Cláusula Sexta - Do Cumprimento aos Decretos nº 34.031/2012 e nº 5.448/2015**

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012, bem como o Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF.

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **Cláusula Sétima – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

**Brasília, na data da assinatura eletrônica.**

**Pelo Distrito Federal:**

**JAIME SANTANA DE SOUSA**

*Secretário de Estado de Justiça e Cidadania*

Pela Contratada:

**MARIA LUIZA FERREIRA LIMA MANSUR**

*Proprietária*



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Lima Mansur, Usuário Externo**, em 14/07/2022, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0242648-X, Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania**, em 15/07/2022, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90992295)  
verificador= **90992295** código CRC= **5FB65276**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF